



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO N° 5/2011

Autoriza o Presidente da Câmara Municipal a firmar convênios com educandários públicos e privados objetivando a realização de estágio curricular profissionalizante de alunos e a ratificar convênio firmado com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.

LEONARDO HOFF, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, faço saber que esta aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º O convênio celebrado entre a Câmara Municipal e o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE fica ratificado.

Art. 2º O Presidente da Câmara Municipal fica autorizado a firmar convênios com educandários públicos e privados objetivando a realização de estágio curricular profissionalizante de alunos.

Art. 3º A realização de estágio curricular profissionalizante na forma preconizada no presente Decreto Legislativo não cria qualquer vínculo estatutário ou celetista para o estagiário com a Câmara Municipal, não ensejando direito a qualquer um dos benefícios que de um ou de outro sistema resultem para os servidores municipais.

Art. 4º A Câmara Municipal auxiliará cada estagiário, que deverá estar regularmente matriculado e com efetiva frequência em cursos de nível médio, nível técnico e nível superior.

§ 1º O auxílio a que alude o caput deste artigo será:

I – nível médio de “189” (cento e oitenta e nove) URM;

II – nível técnico de “250” (duzentos e cinquenta) URM;

III – nível superior de “280” (duzentos e oitenta) URM.

§ 2º A carga horária a ser prestada pelo estagiário é de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 5º O ajuste deverá prever a estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, para o desenvolvimento do estágio.

Art. 6º A atuação dos estagiários nos setores da Câmara Municipal deverá ser regularmente fiscalizada, devendo constar em relatórios escritos de avaliação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

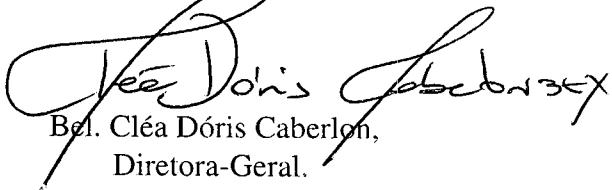
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 7º Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) de fevereiro de 2011, revogando expressamente os Decretos Legislativos nºs 01/13L/2003, 05/13L/2004, 05/14L/2006 e 02/15L/2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA “VICTOR HUGO KUNZ”, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de dois mil e onze.


LEONARDO HOFF,
Presidente.

Registre-se e Publique-se.


Bel. Cléa Dóris Caberlon,
Diretora-Geral.